



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 225/2024
Processo Administrativo Nº 62468/2024 – SEICIT
ID(TCEES): 2024.069E0600010.09.0003

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, torna público que por meio da Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, com fundamento no **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Início do recebimento das propostas	30/10/2024 às 12h:00min
Limite para acolhimento das propostas	04/11/2024 às 07h:59min
Fase de Lances	08/11/2024 de 08h:01min às 14h:01min
Link do Portal	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O GERADOR A DIESEL INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Classificação funcional: 19.126.0013.1.078

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99

Fonte de Recursos: 1.501.0000.0000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A presente dispensa é exclusiva para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**.

3.2. A participação se dará por meio do Portal de Compras Públicas, na data e horário limite estabelecidos nesse Aviso de Contratação Direta.

3.2.3. Os fornecedores deverão seguir os procedimentos do Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.2.4. O fornecedor é responsável por qualquer transação no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

3.2.5. Não poderão participar desta dispensa:

- a) Empresas que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- b) Empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes para responder administrativa ou judicialmente.
- c) Empresas que se enquadrem nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 incluem:

- a) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

Página 1 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Empresa que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- a) A vedação da alínea "c" também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) não podem participar nesta modalidade.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, licitações online, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma (61) 3003-5455 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ou o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site;

4.1.6. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso). A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.1.7. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances;

5.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.1.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso e seus **Anexos III – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.1.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.1.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.12. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.1.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

5.1.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.1.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.1.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.1.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.1.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.1.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.1.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.1.11. Em caso de empate, o Operador de Compra Direta abrirá um prazo de 05 (cinco) minutos para desempate. Se o empate persistir, novos prazos de 5 (cinco) minutos serão abertos consecutivamente.

6.1.12. Após a fase de lances, o operador de compra direta abrirá período de 30 (trinta) minutos, para negociação com fornecedor da melhor proposta

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Operador verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) quando for o caso;

7.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da respectiva consolidação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CNPJ**), conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Caso algumas dos documentos solicitado no item 8.3, for apresentado fora do prazo de validade, e se a empresa se enquadrar nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06. A Comissão de Licitação fará diligência e consultará a respectiva certidão no site indicado, e se não obtiver êxito, será solicitado à o respectivo documento vigente.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência (TJ/XX) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

7.4.2

7.4.2. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu material compatível em característica com o objeto da presente licitação.

7.5.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo em anexo, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa.
- c) Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos da Lei 14.133/2021.
- d) Declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato, conforme exigido no Termo de Referência, anexo deste Edital. e) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será dispensado o Termo de Contrato visto se tratar de entrega única.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.
- d) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- e) Será exigida do fornecedor a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores estarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.14. ANEXO I – Proposta de Preços;

10.13.15. ANEXO II – Declaração Unificada;

10.13.16. ANEXO III - Termo de Referência;

Serra/ES, 29 de outubro de 2024.

NELSON COSTA
ROCHA:106511
72721

Assinado de forma digital
por NELSON COSTA
ROCHA:10651172721
Dados: 2024.10.29 11:14:41
-03'00'

NELSON COSTA ROCHA
Chefe da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 225/2024
Processo Administrativo nº 62468/2024 - SECIT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
EMAIL	

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O GERADOR A DIESEL INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, conforme Processo Administrativo nº 62468/2024 - 2024, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 225 /2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDIDE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO GERADOR: COMPREENDIDA NOS SERVIÇOS DE REAPERTO DA BASETA, REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, TROCA DE ÓLEO E FILTRO LUBRIFICANTE, TROCA DO FILTRO DO ÓLEO COMBUSTÍVEL, SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA, LIMPEZA NO GRUPO GERADOR INTERNO E EXTERNO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, REAPERTO DE MANGUEIRAS, TROCA DE ÁGUA DO RADIADOR E SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO DIESEL..	SERVIÇO	01	R\$ 5.456,40
VALOR TOTAL:				R\$ 5.456,40

Os preços não poderão ultrapassar os valores máximos por item e total definidos no Anexo I (Proposta Comercial).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

(Local) _____ em _____ de _____ de 2024.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 225/2024
Processo Administrativo nº 62468/2024 - SECIT

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4 - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXX, (dia) de (mês) de 2024.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**TERMO DE REFERÊNCIA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 62468/2024 - 2024**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021).**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O GERADOR A DIESEL INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO GERADOR: COMPREENDIDA NOS SERVIÇOS DE REAPERTO DA BASETA, REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, TROCA DE ÓLEO E FILTRO LUBRIFICANTE, TROCA DO FILTRO DO ÓLEO COMBUSTÍVEL, SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA, LIMPEZA NO GRUPO GERADOR INTERNO E EXTERNO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, REAPERTO DE MANGUEIRAS, TROCA DE ÁGUA DO RADIADOR E SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO DIESEL.	19810	SERVIÇO	01	R\$ 5.456,40
VALOR TOTAL:					R\$ 5.456,40

1.2. Conforme previsto no Artigo 18, § 1º, II da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 5.619/2023, art. 33, § 1º, inciso II, informa-se que tal contratação foi planejada no ano de 2023, estando assim presente no Plano Anual de Contratações - PAC pelo **ID PCW00929.2024-80.**

1.3. O valor estimado total é de R\$ 5.456,40 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021).**2.1. DO PROCESSO DE DISPENSA**

2.1.2. É dispensável a licitação, de acordo com o Artigo 75, II da LEI 14.133/2021 e do Decreto 11.871/2023, a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. Em virtude da necessidade emergencial de assegurar a continuidade operacional do Datacenter que é vital para o funcionamento dos serviços digitais essenciais da Prefeitura Municipal da Serra - PMS, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção corretiva do gerador a diesel que alimenta esta infraestrutura crítica.

2.2.2. A escolha por uma empresa especializada se justifica pelos seguintes motivos:





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- a) Expertise Técnica Especializada: Empresas especializadas possuem conhecimento específico e experiência comprovada na manutenção de geradores a diesel. Isso garante que o serviço seja realizado com precisão técnica, minimizando riscos de falhas durante e após a intervenção.
- b) Garantia de Qualidade: A contratação de uma empresa especializada geralmente inclui garantias sobre o serviço prestado, assegurando que a manutenção seja realizada de acordo com os padrões recomendados pelo fabricante do gerador e pela legislação vigente.
- c) Uso de Ferramentas e Equipamentos Adequados: Empresas especializadas estão equipadas com ferramentas e equipamentos específicos para realizar intervenções complexas em geradores a diesel. Isso é crucial para garantir a eficácia do serviço e a segurança dos técnicos envolvidos.
- d) Redução de Tempo de Inatividade: O Datacenter da PMS opera ininterruptamente para suportar os serviços digitais essenciais para os cidadãos. Uma empresa especializada tem a capacidade de realizar a manutenção de forma ágil e eficiente, reduzindo o tempo de inatividade do gerador e, consequentemente, mitigando impactos negativos sobre a oferta dos serviços para os munícipes.
- e) Conformidade com Normas e Regulamentos: As empresas especializadas estão atualizadas quanto às normas e regulamentos pertinentes à manutenção de geradores a diesel, o que é fundamental para garantir a conformidade com as exigências legais e ambientais.

2.2.3. Portanto, diante da importância estratégica do Datacenter para os serviços prestados pela PMS e visando garantir a máxima confiabilidade e eficiência operacional do sistema de energia de reserva, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção corretiva do gerador a diesel instalado na sede da PMS.

2.2.4. Visando complementar a instrução processual cujo objetivo é a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 foi realizada ampla pesquisa de mercado por meio de contratos celebrados com o mesmo objeto. Assim, elaboramos este documento para comprovação dos preços praticados pelo fornecedor em outros contratos administrativos e também da Proposta Comercial encaminhada à esta municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021).

3.1. A Prefeitura possui 01 (um) grupo motor-gerador a diesel, cujas marca e localização estão indicadas na Tabela 1 abaixo. As informações gerais estão descritas neste Termo de Referência.

3.2. EQUIPAMENTO MARCA LOCALIZAÇÃO:

EQUIPAMENTO	MARCA	LOCALIZAÇÃO
Gerador 1	Olympian GEP110-2	Prefeitura Municipal da Serra (Rua Maestro Antônio Cícero 111, Caçaroca, Serra – ES)

Tabela 1 – Marca e localização do grupo motor-gerador

3.3. ESCOPO MÍNIMO DO SERVIÇO:

3.3.1. Lubrificação:





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- 3.3.3.1.** Substituir e verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel;
- 3.3.3.2.** Substituir e verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora;
- 3.3.3.3.** Substituir o filtro do óleo lubrificante;
- 3.3.3.4.** Verificar a pressão do óleo lubrificante.

3.3.2. Sistema de combustível:

- 3.3.2.1.** Limpar respingos;
- 3.3.2.2.** Remover e descartar o combustível do tanque se for necessário;
- 3.3.2.3.** Drenar a água condensada e efetuar limpeza do tanque de combustível;
- 3.3.2.4.** Verificar o solenoide de parada;
- 3.3.2.5.** Substituir o filtro de combustível;
- 3.3.2.6.** Verificar a integridade do sistema de combustível e corrigir se necessário;
- 3.3.2.7.** Reapertar todas as conexões do sistema de combustível.

3.3.3. Sistema de ar:

- 3.3.3.1.** Substituir o elemento filtrante;
- 3.3.3.2.** Verificar tubulações e conexões;
- 3.3.3.3.** Verificar restrições no fluxo de ar;
- 3.3.3.4.** Inspeccionar as conexões.

3.3.4. Sistema de refrigeração:

- 3.3.4.1.** Trocar filtros;
- 3.3.4.2.** Verificar e corrigir a tensão das correias;
- 3.3.4.3.** Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento;
- 3.3.4.4.** Verificar limpeza do radiador e do ventilador, limpá-los se for necessário;
- 3.3.4.5.** Verificar restrições no fluxo de ar do radiador;
- 3.3.4.6.** Reapertar mangueiras e conexões;
- 3.3.4.7.** Verificar sentido do fluxo de ar;
- 3.3.4.8.** Trocar a água e o anticorrosivo do radiador se for necessário.

3.3.5. Gerador:

- 3.3.5.1.** Verificar impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção;
- 3.3.5.2.** Verificar cabos de potência e controle;
- 3.3.5.3.** Verificar o aperto dos parafusos de fixação do Grupo Gerador.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS:

Item	Descrição
1	FILTRO COMBUSTÍVEL - REC 154
2	FILTRO LUBRIFICANTE OC 0324
3	OLEO 15W40 20L EXTRA TURBO CH4
4	FILTRO AR - P828889
5	BATERIA DE 100AH
6	DIESEL B S-500 COMUM
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE INSUMOS E PEÇAS
8	SERVIÇO DE DIALISE OU LIMPEZA DE TANQUE

Tabela 2 - Especificação dos itens





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

3.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR:

- 3.5.1.** Potência: 125 kVA;
- 3.5.2.** Tensão: 220/127V;
- 3.5.3.** Frequência: 60 Hz;
- 3.5.4.** Nº de Série: *OLY00000TB4H01117*;
- 3.5.5.** Modelo: GEP110-2.

3.5.6. Motor:

- 3.5.6.1.** Fabricante: Perkins;
- 3.5.6.2.** Modelo: 2634-1800;
- 3.5.6.3.** Tensão: 24 V;
- 3.5.6.4.** Motor: RJ51340*B5016757.

3.5.7. Tanque de Combustível:

- 3.5.7.1.** Interno com capacidade: 80 L;
- 3.5.7.2.** *tanque original desativado de 120 L.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, d, LEI 14.133/2021).

4.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS E PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.2.1. Os serviços de manutenção corretiva executados pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da conclusão;

4.2.2. A CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias para execução do serviço a partir da emissão da ordem de serviço;

4.2.3. As peças que porventura forem substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE;

4.2.4. Eventuais defeitos nas peças fornecidas e nos equipamentos consertados, durante a garantia, deverão ser prontamente corrigidos, efetuando-se a substituição ou o conserto necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, não podendo ser cobrados a mais. Nesses casos, as peças de reposição deverão ser substituídas por novas e originais.

4.3. VISTORIA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA:

4.3.1. Antes de apresentar a proposta, a EMPRESA interessada deverá analisar todos os documentos do presente Termo de Referência, sendo recomendada a vistoria no local onde o equipamento que será dada manutenção está instalado;

4.3.2. A EMPRESA interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal da Serra, com o objetivo de se inteirar das





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, na Prefeitura da Serra, com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação por meio do telefone (27) 3291-2190, em dias úteis, no horário de 9h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min.

4.3.3. Caso não haja possibilidade de concluir a visita/vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte;

4.3.4. Caso a EMPRESA interessada opte por não realizar a visita/vistoria no local, assumirá todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometerá a prestar fielmente os serviços constantes no Termo de Referência e anexos que o compõem;

4.3.5. Toda e qualquer despesa com a vistoria correrá por conta da EMPRESA interessada.

4.4. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.4.1. Os serviços de manutenção serão prestados no local em que o equipamento estiver instalado, conforme Tabela 1. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a CONTRATADA poderá efetuar reparos em oficina própria;

EQUIPAMENTO	MARCA	LOCALIZAÇÃO
Gerador 1	Olympian GEP110-2	Prefeitura Municipal da Serra (Rua Maestro Antônio Cícero 111, Caçaroca, Serra – ES)

Tabela 1 – Marca e localização do grupo motor-gerador

4.4.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;

4.4.3. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos grupos motor-gerador;

4.4.4. O(A) fiscal deverá ser imediatamente consultado, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do(a) responsável técnico durante o período de vigência da contratação

4.4.5. O(A) substituto(a) deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o (a) profissional indicado(a) neste termo;

4.4.6. Os horários de trabalho e a execução dos serviços deverão observar o atendimento às normas da PMS;





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

4.4.7. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.4.8. É encargo da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários para os serviços, como estopas, solventes, escovas, lixas etc.;

4.4.9. A CONTRATADA destacará um preposto que fará permanente contato com o(a) fiscal do contrato, por meio do qual receberá e transmitirá aos seus profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho das atividades;

4.4.10. A CONTRATADA, na qualidade de especialista, será responsável por toda e qualquer documentação exigida e/ou necessária para atendimento das normas e legislação vigente, sem nenhum ônus para a PMS;

4.4.11. A CONTRATADA efetuará o conserto dos defeitos existentes por ocasião do início do contrato, mesmo os provenientes de manutenção e/ou instalação deficiente;

4.4.12. Todos os serviços a serem executados serão acompanhados por servidor(a) designado(a) pela PMS, inclusive no teste dos equipamentos para confirmação do seu funcionamento;

4.4.13. Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a PMS;

4.4.14. Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores;

4.4.15. Todos os demais serviços que se tornem necessários, além dos descritos neste Termo de Referência, deverão ser realizados pela CONTRATADA, de tal forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.

4.5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS:

4.5.1. A substituição dos insumos deverá ser efetuada de acordo com as recomendações do fabricante e por normas técnicas vigentes;

4.5.2. A substituição das peças deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não reconcondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes;

4.5.3. As peças substituídas deverão ser devolvidas à PMS no ato da entrega do serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

4.6. VISITA OU VISTORIA TÉCNICA:

4.6.1. Antes de apresentar a proposta, a EMPRESA interessada deverá analisar todos os documentos do presente Termo de Referência, sendo recomendada a vistoria no local onde o equipamento que será dada a manutenção está instalado;

4.6.2. A EMPRESA interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal da Serra, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, na Prefeitura da Serra, com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação por meio do telefone (27) 3291-2190, em dias úteis, no horário de 9h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min.

4.6.3. Caso não haja possibilidade de concluir a visita/vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte;

4.6.4. Caso a EMPRESA interessada opte por não realizar a visita/vistoria no local, assumirá todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometerá a prestar fielmente os serviços constantes no ETP e anexos que o compõem;

4.6.5. Toda e qualquer despesa com a vistoria correrá por conta da EMPRESA interessada.

4.7. DEMAIS REQUISITOS:

4.7.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66 e 68 da Lei n. 14.133/2021. Assim, apresentamos as seguintes considerações.

4.7.2. Poderão participar da contratação todas as empresas especializadas em serviços de manutenção corretiva em geradores a diesel, de nacionalidade brasileira, independentemente da localização da sede ou endereço, que atendam aos seguintes critérios:

- a) Possuam comprovada expertise em serviços de manutenção corretiva em geradores a diesel, com experiência prévia demonstrada por meio de cases de sucesso e referências comerciais.
- b) Contem com equipe técnica especializada e certificada, capaz de realizar os procedimentos necessários para a manutenção corretiva em geradores a diesel, garantindo a continuidade operacional e a confiabilidade do Datacenter.
- c) Possuam infraestrutura adequada para a realização dos serviços, incluindo ferramentas e equipamentos específicos para manutenção em geradores a diesel, atendendo às normas e padrões de segurança estabelecidos.
- d) Garantam a disponibilidade de peças de reposição e componentes necessários para a eventual substituição durante os serviços de manutenção, minimizando possíveis impactos na operação do equipamento.
- e) Cumpram rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, evitando interferências nas operações regulares do equipamento, e estejam dispostas a oferecer suporte técnico adicional em caso de eventuais emergências.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS****5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, e, LEI 14.133/2021).****5.1. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

O prazo de início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias após emissão da ordem de serviço (OS). 8.2. A prestação dos serviços será nas dependências da PMS. 8.3. Após a prestação dos serviços esta Secretaria terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

Os serviços de manutenção serão prestados no local em que o equipamento estiver instalado, conforme Tabela 1. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a CONTRATADA poderá efetuar reparos em oficina própria;

EQUIPAMENTO	MARCA	LOCALIZAÇÃO
Gerador 1	Olympian GEP110-2	Prefeitura Municipal da Serra (Rua Maestro Antônio Cícero 111, Caçaroca, Serra – ES)

Tabela 1 – Marca e localização do grupo motor-gerador

Os horários de trabalho e a execução dos serviços deverão observar o atendimento às normas da PMS.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Este segmento delinea as obrigações da CONTRATANTE, apresentando uma análise detalhada que requer amplo conhecimento prévio para compreensão. As responsabilidades da CONTRATANTE, no âmbito da execução dos serviços contratados, são essenciais para assegurar a efetiva implementação e monitoramento do contrato.

5.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1.1. Designar fiscal com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato;

5.2.1.2. Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela CONTRATADA, e que sejam indispensáveis à execução dos serviços;

5.2.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços nos limites do contrato;

5.2.1.4. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

5.2.1.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições e preços pactuados, em até 30 (trinta) dias, contatos da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

5.2.1.6. Exigir da CONTRATADA, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da PMS;





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

5.2.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento dos equipamentos;

5.2.1.8. Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o Relatório de Manutenção Preventiva que será apresentado, uma vez que os serviços tenham sido realizados a contento.

5.2.2. Essas cláusulas evidenciam o comprometimento da CONTRATANTE com a efetivação e gestão cuidadosa do contrato, garantindo o cumprimento de suas obrigações e zelando pela qualidade e conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA. Este conjunto de responsabilidades, quando interpretado de maneira abrangente, contribui para a transparência, eficiência e eficácia na execução contratual.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Este segmento delinea as responsabilidades cruciais da CONTRATADA, sendo vital para a compreensão abrangente da execução contratual. Considerando o alto grau técnico envolvido, é imperativo que todas as cláusulas sejam interpretadas por profissionais com amplo conhecimento prévio.

5.3.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.3.1.1. Iniciar as atividades imediatamente após a emissão da Ordem de Início das Atividades, que será expedida pela PMS.

5.3.1.2. Fornecer mão de obra especializada e necessária para execução dos serviços, objeto do contrato;

5.3.1.3. Designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das normas regulamentadoras para prestar o serviço objeto da contratação;

5.3.1.4. Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato;

3.7.1.5. Pagar tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por Lei, sejam de sua responsabilidade;

5.3.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a PMS de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.3.1.6. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

5.3.1.7. Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução deste contrato, e que sejam ajuizadas contra a PMS por terceiros;

5.3.1.8. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- 5.3.1.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PMS, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.3.1.10.** Designar um preposto que se responsabilizará pelo contato com a PMS, sendo o elo de comunicação entre as partes, com autonomia para solucionar qualquer situação referente à execução contratual;
- 5.3.1.11.** Instruir seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da PMS inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.3.1.12.** Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho;
- 5.3.1.13.** Substituir, sempre que exigido pela PMS e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou de interesse do serviço público;
- 5.3.1.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.3.1.15.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, furtos e roubos em próprios da PMS, quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços;
- 5.3.1.16.** Comunicar à PMS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.3.1.17.** Executar os serviços de Manutenção deste Termo de Referência de acordo com a aprovação da fiscalização;
- 5.3.1.18.** Assegurar o perfeito funcionamento do grupo motor-gerador, mediante a execução de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças e insumos, de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e pelas normas vigentes;
- 5.3.1.19.** Executar diretamente a manutenção dos equipamentos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 5.3.1.20.** Garantir que seu Responsável Técnico estará presente, sempre que solicitado, para orientar o técnico, apresentar sugestões melhorias de serviço, resolver problemas e realizar serviços inerentes à sua função;
- 5.3.1.21.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;
- 5.3.1.22.** Ao retirar qualquer equipamento ou partes do local de instalação, a CONTRATADA deverá solicitar autorização ao fiscal do contrato;
- 5.3.1.23.** Responder pelos danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade da PMS, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela PMS;
- 5.3.1.24.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da PMS, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 5.3.1.25.** Remover todo o entulho do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços, se for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

5.3.1.26. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal do contrato;

5.3.1.27. Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor;

5.3.1.28. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da PMS;

5.3.1.29. Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviço nas dependências da PMS;

5.3.1.30. Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas Normas Regulamentadoras;

5.3.1.31. Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados;

5.3.1.32. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

5.3.1.33. Entregar ao fiscal do contrato da PMS relatório assinado pelo Técnico de Manutenção e pelo Responsável Técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as peças e insumos substituídos, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido, observada a rotina contida no Termo de Referência;

5.3.1.34. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da PMS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ARTIGO 6º, XXIII, f, LEI 14.133/2021)

6.1. Conforme o Artigo 117, da Lei 14.133/2021 será designado formalmente, pela CONTRATANTE, servidor público para realizar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

6.2. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade, inclusive frente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3. O servidor público designado para a fiscalização do contrato deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, indicando o momento em que ocorreu o fato, e também quais os funcionários da CONTRATADA eventualmente envolvidos, tomando as medidas necessárias para a realização dos ajustes e encaminhando as anotações à autoridade competente para as devidas providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

6.4. O objeto deverá ser executado conforme as condições definidas, ficando o inadimplente, responsável pelo não cumprimento das condições, na íntegra ou parcialmente.

6.5. As deliberações que perpassem a competência dos servidores indicados para a fiscalização do contrato deverão ser encaminhadas aos superiores, em tempo hábil, para adoção das providências necessárias.

6.6. A CONTRATADA deverá informar, previamente, que aceita todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, acompanhamento e controle definidos pela fiscalização, comprometendo-se a disponibilizar todas as informações solicitadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTIGO 6º, XXIII, g, LEI 14.133/2021)

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1. A fatura deverá ser emitida e enviada à SEICIT, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimentos dos tributos decorrentes do fornecimento, dos comprovantes de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal e dos comprovantes de quitação com o INSS e o FGTS.

7.1.2. O pagamento da fatura será efetuado após ateste dos serviços pela SEICIT, devendo o pedido ser acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada, após conferência pelo setor responsável e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.3. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela SEICIT, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

7.1.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEICIT.

7.1.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por serviços efetivamente realizados e aceitos, conforme medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente da comprovação da prestação dos serviços.

7.1.6. A respectiva nota fiscal e recibo deverão ser atestados pelo Gestor e fiscal designados pela CONTRATANTE. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada das certidões atualizadas do INSS, FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, regularidade trabalhista, e o relatório para conferência da Nota Fiscal deverá estar disponível no sistema, na data da emissão da nota fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

7.1.7. A PMS obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados. A apresentação da nota fiscal deverá ser feita por meio do portal da PMS, link: <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>

7.1.8. Caso a contratada não tenha cadastro em tal plataforma deverá realizar o cadastro. O próximo passo é iniciar o processo eletrônico, e na barra de busca pesquisar “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS - SEICIT”, preencher os dados e anexar os documentos e por fim “SALVAR E PROTOCOLAR”. O imposto deve ser observado e recolhido conforme disposição abaixo.

7.1.9. Considerando o Decreto municipal nº 3.719 de 17 de novembro de 2022, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências, disponível no link: <https://ioes.dio.es.gov.br/diariodaserra/portal/visualizacoes/pdf/7580#/p:4/e:7580?find=Decreto%20n%C3%82%C2%BA%203.719>

3.3.10. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, disponível no link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

7.1.10. E, por fim, considerando a Lei 3.811/2011, que regula o Código Tributário do Município da Serra, disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/ES/SERRA/LEI3833-2011-SERRA-ES.pdf>

7.1.11. Será retido o Imposto de Renda (IR), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3719/2022 de 17 de novembro de 2022, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, XXIII, h, LEI 14.133/2021)

8.1. DO PROCESSO DE DISPENSA

8.1.1. É dispensável a licitação, de acordo com o Artigo 75, II da LEI 14.133/2021 e do Decreto 11.871/2023, a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

8.2. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

8.2.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio à CONTRATANTE, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

8.3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a)** Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b)** Valor unitário e total;
- c)** Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.3.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

8.3.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATANTE e aceitação do licitante.

8.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.6. Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

9.1.5. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

9.2.4. Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato/instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, caput da Lei nº 14.133/2021);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

9.7. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela XXX, que notificará empresa a ser CONTRATADA.

9.10. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal da Serra.

9.11. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

9.12. A rescisão unilateral do Contrato/instrumento equivalente a ser firmado poderá ser determinada pela CONTRATANTE, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

9.13. Constituem motivo para rescisão do Contrato/instrumento equivalente, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.14. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

9.15. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

9.16. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

9.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.18. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, j, LEI 14.133/2021)

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa do orçamento vigente:

Classificação funcional: 19.126.0013.1.078 - Modernizar, Reestruturar e Manter Infraestrutura

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVICOS DE TIC

Fonte de Recursos: 1.501.0000.0000

11.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho a ser emitida após a assinatura do presente contrato, seguindo a dotação orçamentária especificada nesta cláusula;

11.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância ao órgão emissor da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

12. LOCAL E DATA

SERRA (ES), 10 de outubro de 2024

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência foi confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.618/2023, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da Secretaria Requisitante.

Elaborado por:

Julia Coutinho Araújo da Silva Pimentel
Comissão Permanente de Assessoramento de Licitação
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Revisado por:

Kleiton Barcelos da Rocha
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Pedro Henrique Trindade de Souza

Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100380038003900320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Julia Coutinho Araújo da Silva Pimentel** em **23/10/2024 11:31**

Checksum: **9F1A82932873839671F44C9DDA3501859D6651A124FC55198ACDC551FE7EB96A**

Assinado eletronicamente por **KLEITON BARCELOS DA ROCHA** em **23/10/2024 14:06**

Checksum: **78C578CB2A9E56C6807763913EC97683851D14F2D905DA4CE4F83088DD2A72EC**

Assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE TRINDADE DE SOUZA** em **23/10/2024 14:49**

Checksum: **1837946F1550BCD1DBB8EAAE52CBA4B79113AD9E789389731B72BA5E8A28DA9D**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003100380038003900320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.